



EDITAL SEI N° 0311271/2016 - FELEJ.UAF.AAD

Joinville, 06 de julho de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP 89.221901, por intermédio da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, situada na Rua Inácio Bastos, n° 1084, bairro Bucarein, CEP 89.202310, Joinville/SC, inscrita no C.N.P.J. n° 81.141.046/0001-22, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o Registro de Preços, para futura e eventual Contratação do serviço de transporte em veículo caminhão tipo baú, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da FELEJ, seguindo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Quadro de Quantitativo, Especificações dos Itens e Valores Máximo Admitidos

Anexo III – Modelo Sugerido de Proposta de Preços

Anexo IV – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo VI – Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VII – Minuta da Ata de Registros de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IX Justificativa para exigência de índices financeiros

1 – DA LICITAÇÃO

1.1– Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para futura e eventual Contratação do serviço de transporte em veículo caminhão tipo baú de interesse dos Departamentos da Fundação de

Esportes Lazer e Eventos de Joinville FELEJ;

1.1.2 - A existência de preços registrados não obriga a FELEJ a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor da ata, preferência em igualdade de condições.

1.1.3 – O valor máximo fixo e irrevogável, para a aquisição do objeto deste pregão para cada ITEM é de :

ITEM Nº 01 (Para viagens MUNICIPAIS CAMINHÃO BAÚ PEQUENO – COM CABINE SIMPLES Código: 8981 Unid. Medida: (Diária) - R\$ 134.139,24 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)

ITEM Nº 02 (Para viagens INTERMUNICIPAIS CAMINHÃO BAÚ PEQUENO – COM CABINE SIMPLES Código: 8982 Unid. Medida: (Quilômetro) - R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

ITEM Nº 03 (Para viagens INTERMUNICIPAIS CAMINHÃO BAÚ GRANDE COM CABINE SIMPLES Código: 8983 Unid. Medida: (Quilômetro - R\$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais)

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: Dia 20/07/2016 até as 09:00 horas.

Local: Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, situada na Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein, CEP 89.202310, Joinville/SC

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 20/07/2016 às 09:05 horas

Local: Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, situada na Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein, CEP 89.202310, Joinville/SC

1.4 – Da Execução da Licitação

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando o seu objeto a Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville.

1.5 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão qualquer interessado na prestação do serviço licitado, desde que atenda às exigências estabelecidas neste edital e anexos, e pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1.1. A participação nesta licitação, sem oposições, implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas no presente edital e seus anexos.

2.1.2. A participação, nos termos como antes convencionado, significa que a licitante recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento das informações necessárias para desempenho do objeto da licitação, não se admitindo reclamações posteriores à entrega dos documentos, sob nenhuma hipótese, sob alegação de desconhecimento.

2.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação somente pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas no país, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do seu objeto.

2.3 – Não será admitida a participação de licitantes:

2.3.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.3.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.3.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da administração

Pública Municipal.

2.3.5 – É vedada a participação de consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrandose em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplicase igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e email do licitante.

5.1.1 – Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

5.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

5.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada

no ato da constatação de tal fato;

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá conter:

a) a identificação do item ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao serviço a ser prestado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total por item, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior á 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a prestação de serviço, bem como taxas, impostos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FELEJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço:

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo MENOR PREÇO POR ITEM serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva darseá quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que,

não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 05% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparandoa com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 – O atendimento das especificações e qualificações do serviço ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.2);

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

6.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

- 7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);
- 7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- 7.1.4 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.
- 7.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do Edital;
 - f) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
 - h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - h.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
 - h.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
 - h.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
 - i) para avaliar situação financeira do licitante será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS :Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93, conforme Anexo IX.

j) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviço compatível com o 25% do quantitativo do objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá constar descrição dos itens.

7.2.1 – Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral CRC, valido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville.

7.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite

fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz e o prestação de serviço for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FELEJ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado á FELEJ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer,

sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificandose o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência

administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas considerarseá vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3– Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), o licitante será declarado vencedor sendolhe adjudicado o objeto.

9.4 – Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitos propostas:

9.4.1 – Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigido(s) neste edital;

9.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

9.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.9 O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 7.2, alíneas “a” a “d”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.10 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

10.2 Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

10.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

11.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 24.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessálo para a obtenção das informações prestadas;

11.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.6 – Do Recurso

11.6.1 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendolhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a

apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendolhe assegurado vista dos autos.

11.6.2 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.6.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.6.4 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitandoa ou, motivadamente, rejeitandoa, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

11.6.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Departamento de Compras da Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, situada na Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein, CEP 89.202310, Joinville/SC, no horário das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3 – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

12.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, convocará o interessado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas.

12.8 – A contratação com o fornecedor registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e aos preços propostos;

13.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a FELEJ convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

14.2 A vigência dos futuros contratos estará adstrito ao tempo necessário à prestação do serviço necessário, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, conforme estabelecido em contrato.

15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3 – Quando o preço de mercado tornarse superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviço.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FELEJ, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e forma de prestação dos serviços conforme solicitação da FELEJ.

17.2 – Convocação para assinatura do Contrato.

17.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por email para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato.

17.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

17.2.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela FELEJ ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-seá às penalidades previstas neste Edital;

17.3 – Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal/INSS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

18 – PRAZO E LOCAL DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

18.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à prestação do serviço, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

18.2 – Os serviços do objeto licitado deverão ser cumpridos de forma parcelada de acordo com o cronograma estabelecido no item VI do Anexo I, e as informações de cada evento, e será expedida com 05 (cinco) dias de antecedência pela FELEJ Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, situada na Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein, CEP 89.202310, Joinville/SC.

18.3 – O prazo para o início dos serviços acontecerá imediatamente após assinatura e publicação do contrato e da emissão da nota do empenho.

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

20 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

20.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da requisitante e das negativas fiscais (Federal/INSS, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

20.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

20.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal na Unidade de Contabilidade da FELEJ.

20.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

21.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para cumprimento do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

21.3 – As multas deverão ser pagas junto à Área de Finanças e Contabilidade da FELEJ até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

21.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Fundação considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

21.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

21.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

140/2016 31.01.27.812.0009.2.001.160.0.1.00.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Fonte 100

141/2016 31.01.27.812.0009.2.001.160.0.2.00.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Fonte 200

Conforme LOA 2016, ou a que venha a substituí-las.

23 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

23.1 – A FELEJ exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

23.2 A Área de Patrimônio da FELEJ transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Área de Compras/FELEJ, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone/fax nº (47) 34331160 ou email compras.felej@gmail.com, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Compras/FELEJ, no endereço Rua Inácio Bastos, 1084 – Bucarein – 89.202310 – Joinville/SC, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br.

24.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

24.4 – A FELEJ poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.5 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.6 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

24.7 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

24.8 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

24.9 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;

24.10 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 06 de julho de 2016.

Amarildo João
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO

SEI Nº 0292626/2016 - FELEJ.UAF.AAD

I-Objeto para a contratação:

Contratação do serviço de transporte em veículos caminhões fechados, tipo baú.

II-Descrição dos Serviços:

SERVIÇO : Transportar, carregar e descarregar os materiais que compõem a estrutura nos diversos eventos dentro do município de Joinville e de propriedade ou de interesse dos Departamentos da Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ.

ITEM 01 - Código: 8981 - Para viagens MUNICIPAIS

CAMINHÃO BAÚ PEQUENO – COM CABINE SIMPLES

1. Características mínimas do veículo:

- Medidas mínimas do baú: Caminhão com carroceria de no mínimo 6,00 metros de comprimento X 2,20 metros de largura X 2,40 metros de altura de baú (31,68m³), e no máximo 6,50 metros de comprimento e 2,20 metros de largura e 2,50 metros de altura (35,75m³).

SERVIÇO : Transportar, carregar e descarregar colchões, equipamentos utilitários de refeitório, cozinha e departamento médico, utilizados para estruturar os alojamentos que recebem nossos atletas e dirigentes que representam nosso município nas diversas competições dentro e fora do município de Joinville.

ITEM 02 - Código: 8982- Para viagens INTERMUNICIPAIS

CAMINHÃO BAÚ PEQUENO – COM CABINE SIMPLES

2. Características mínimas do veículo:

- Medidas mínimas do baú: Caminhão com carroceria de no mínimo 6,00 metros de comprimento X 2,20 metros de largura X 2,40 metros de altura de baú (31,68m³), e no máximo 6,50 metros de comprimento e 2,20 metros de largura e 2,50 metros de altura (35,75m³).

ITEM 03 - Código: 8983 - Para viagens INTERMUNICIPAIS

CAMINHÃO BAÚ GRANDE – COM CABINE SIMPLES

3. Característica mínimas do veículo:

- Especificação mínima do Veículo: Caminhão com carroceria de no mínimo 8,50 metros de comprimento X 2,50 metros de largura X 2,60 metros de altura de baú (55,25m³), e no máximo 9,50 metros de comprimento X 2,50 metros de largura X 2,60 metros de altura do baú (61,75m³).

IMPORTANTE: Nos três itens os veículos deverão possuir acomodação para no mínimo 02 (dois) passageiros + 01 (um) motorista e ser movido por combustível DIESEL.

III-Equipe Mínima:

- motorista devidamente habilitado;
- dois ajudantes.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Ressaltamos que realizamos pesquisa junto aos departamentos para identificar as necessidades de cada um por meio de levantamento de eventos os quais são citados no Cronograma de Execução de Serviços porém existem alguns casos em que a prestação de serviço, objeto deste termo são imprevisíveis, pois dependem de solicitações em eventos que somos parceiros das diversas secretarias e fundações e da Prefeitura deste município. Nos casos em que são fora do município informamos que não há como determinar um quantitativo pois os locais são determinados por órgãos estaduais, interestadual e nacional, mas que são possíveis de alterações por vários fatores como, clima, financeiros entre outros. Como não é possível definir previamente a quantidade exata de produtos que vamos utilizar, foi feita uma estimativa em cima dos exercícios anteriores e chegamos ao que segue abaixo descrito:

ITEM 01 Código: 8981 - VALOR MÍNIMO UNITÁRIO R\$1.176,66 / QUANTIDADE 114 / Unid.
Medida: (Diária) / R\$ 134.139,24

ITEM 02 Código: 8982 - VALOR MÍNIMO UNITÁRIO R\$7,50 / QUANTIDADE 60.000 / Unid.
Medida: (KM) / R\$ 450.000,00

ITEM 03 Código: 8983 - VALOR MÍNIMO UNITÁRIO R\$11,33 / QUANTIDADE 30.000 / Unid.
Medida: (KM) / R\$ 339.900,00

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

- viabilizar o transporte de carga e descarga de diversos tipos;
- maior economia adquirindo os serviços para o prazo de até 01 (um) ano;
- redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;
- ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados;
- atendimento de demandas imprevisíveis;
- maior eficiência logística.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

ELA DE INFORMAÇÕES DE EVENTOS INTERMUNICIPAIS		
Eventos	Fase	Período
Apoio a outras secretarias, fundações e Prefeitura Municipal	no município aproximadamente 114 diárias	de março a dezembro
Felej na Comunidade		de março a dezembro
Joinville em movimento		de março a dezembro
Encontros e Festivais do Programa de Iniciação Desportiva - PID FELEJ		de março a dezembro
OLESC		Fases micro-regionais
JOGUINHOS ABERTOS	e Fase Regionais aproximadamente 60.000 km	Maiou Julho
JASC		Agosto
OLESC		Agosto ou Setembro
JOGUINHOS ABERTOS		Julho ou Setembro
JASC		Setembro
JESC 15 A 17 anos		Setembro
MOLEQUE BOM DE BOLA		Outubro
OLESC		Outubro
JOGUINHOS ABERTOS		Julho ou Agosto

JASC	Fases Estaduais aproximadamente 30.000 km	Novembro
JESC 15 A 17 anos		Setembro
PARAJASC		Abril ou Agosto
JASTI		Junho ou Setembro
MOLEQUE BOM DE BOLA		Novembro

VII-Local de execução dos serviços:

As definições dos locais do transporte dentro do município de Joinville, que atenderão aos eventos, FeleJ na Comunidade, Joinville em Movimento, Encontros e Festivais do PID e em outros eventos que somos parceiros com outras secretárias e fundações pertencentes e a Prefeitura Municipal de Joinville são definidas mensalmente no mês que o antecede.

As definições dos locais dos transportes fora do município de Joinville, que atenderão aos eventos competitivos, OLESC, JOGUINHOS, JASC, JESC, PARAJASC, JASTI E MOLEQUE BOM DE BOLA só podem ser definidos primeiramente quando o calendário for definido pela entidade estadual responsável, onde muitas vezes alteram a cidade por motivos climáticos e/ou financeiros, e posteriormente caso a caso da modalidade que tiver que cumprir ou não as fases, que são definidas microrregionais, regionais e estaduais, assim que definidas são repassadas com 15 dias de antecedência do evento/competição.

VIII-Dotação Orçamentária:

140/2016 31.01.27.812.0009.2.001.160.0.1.00.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Fonte 100

141/2016 31.01.27.812.0009.2.001.160.0.2.00.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Fonte 200

IX-Gestor do Contrato:

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- A Contratada deverá disponibilizar mais de 01 (um) caminhão com as características exigidas, mediante aviso prévio do Solicitante, para determinados eventos que se fizerem necessários.
- Deverá possuir os equipamentos obrigatórios, face ao Código de Trânsito Brasileiro;
- Cada motorista designado pela Contratada deverá possuir vínculo empregatício com a mesma, salvo quando for um dos sócios devidamente constituído através do Contrato Social da Empresa;
- Em caso de prorrogação de contrato, acordado entre ambas as partes e respeitando a Lei 8666/93, a Contratada deverá manter as mesmas condições exigidas no edital.
- Transportar cargas leves e equipamentos desta Fundação e de eventos onde apoiamos os órgãos da Administração Municipal.
- Fornecer cada veículo com 2 (dois) ajudantes e 1 (um) motorista, conforme as condições exigidas neste Termo de referência

- Responsabilizar-se por seus motoristas no que se refere a condução dos veículos obedecendo às leis de trânsito;
- Responsabilizar-se que todos os motoristas possuem Habilitação compatível para atender ao objeto da licitação;
- Responsabilizar-se pelas condições de funcionamento do veículo, tais como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, luzes de sinalização, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
- Manter o veículo limpo e em condições de uso;
- Cumprir conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas de cada evento;
- Manter, através de seus empregados, disciplina e postura nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
- Responder por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou a própria Contratante;
- Facilitar os procedimentos de fiscalização da Contratante;
- Iniciar, imediatamente após a assinatura do Contrato a ser firmado, a execução dos serviços objeto desta licitação, informando, em tempo hábil, qualquer impedimento ou impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelos custos de hospedagem, pernoites, diária e alimentação de seus funcionários, sempre que for necessário;
- Executar fielmente o Contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;
- Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Indicar preposto para representar a Contratada na execução do Contrato a ser firmado, com a responsabilidade de organizar e administrar diariamente a execução dos serviços, atendimento das reclamações e orientações do Fiscal do Contrato indicado pela Contratante, que atuará de forma conjunta com o responsável pelo Setor de Competições da Contratante. Define-se como atuação do preposto da Contratada a resolução de todos os problemas apresentados durante a vigência do Contrato, tais como: substituição de veículos, ajudantes e motoristas, requisição de documentos, planejamento de vistorias e revisões dos veículos, registros de ocorrências e de reclamações dos usuários, entre outras demandas que se fizerem necessárias;
- Não se valer do Contrato a ser firmado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- Permitir a Contratante, por intermédio da fiscalização, o acesso diário às folhas de frequência de todos os funcionários contratados;
- Assumir todos os encargos advindos desta relação contratual, inclusive os de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas oriundas de infrações de trânsito, independentemente dos motivos alegados para o seu cometimento;
- A Contratada aceitará a qualquer tempo, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle, adotados pela Fiscalização da Contratante;

- A Contratada manterá em seu quadro, pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.
- No valor da proposta deverão estar inclusos o custo da mão de obra, fornecimento dos insumos necessários à prestação dos serviços, manutenções diversas, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência;

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- A Contratante poderá estabelecer dias e horários de prestação de serviço diferenciado do mencionado no parágrafo acima, desde que a Contratada seja convocada com antecedência, e esta, não resulte em aumento do número de horas realizadas/mês, previsto no contrato.
- Respeitar toda e qualquer lei de trânsito realionada com o objeto deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização dos serviços através de Servidores nomeados através de Portaria/publicação, especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando local para a guarda de material e funcionamento administrativo;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato a ser anteriormente firmado;
- Solicitar à Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência;
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização da Contratante, que não estiver desempenhando suas atividades a contento, e que proceder de forma incompatível com as orientações e exigências da Contratante;
- Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato a ser firmado;

XII-Condições Gerais (se houver):

- Previsão de inicio das atividades deste objeto: Imediato, após assinatura do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ANEXO II

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO ITEM E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Item	Especificação técnica	Quantidade	Unidade	Valor Médio	
				Unit	Total
1	Para viagens MUNICIPAIS - Caminhão com carroceria de no mínimo 6,00 metros de comprimento X 2,20 metros de largura X 2,40 metros de altura de baú (31,68m ³), e no máximo 6,50 metros de comprimento e 2,20 metros de largura e 2,50 metros de altura (35,75m ³).	114	diária	R\$ 1.176,66	R\$ 134.139,24
2	Para viagens INTERMUNICIPAIS - Caminhão com carroceria de no mínimo 6,00 metros de comprimento X 2,20 metros de largura X 2,40 metros de altura de baú (31,68m ³), e no máximo 6,50 metros de comprimento e 2,20 metros de largura e 2,50 metros de altura (35,75m ³).	60.000	Quilômetro	R\$ 7,50	R\$ 450.000,00
3	Para viagens INTERMUNICIPAIS - Caminhão com carroceria de no mínimo 8,50 metros de comprimento X 2,50 metros de largura X 2,60 metros de altura de baú (55,25m ³), e no máximo 9,50 metros de comprimento X 2,50 metros de largura X 2,60 metros de altura do baú (61,75m ³).	30.000	Quilômetro	R\$ 11,33	R\$ 339.900,00
TOTAIS					R\$ 924.039,24

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
FUNDAÇÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

Item	Especificação técnica	Quantidade	Unidade	Valor Médio	
				Unit	Total
1	Para viagens MUNICIPAIS - Caminhão com carroceria de no mínimo 6,00 metros de comprimento X 2,20 metros de largura X 2,40 metros de altura de baú (31,68m3), e no máximo 6,50 metros de comprimento e 2,20 metros de largura e 2,50 metros de altura (35,75m3).	114	Diária	R\$	R\$
TOTAL (POR EXTENSO)					R\$

Item	Especificação técnica	Quantidade	Unidade	Valor Médio	
				Unit	Total
2	Para viagens INTERMUNICIPAIS - Caminhão com carroceria de no mínimo 6,00 metros de comprimento X 2,20 metros de largura X 2,40 metros de altura de baú (31,68m3), e no máximo 6,50 metros de comprimento e 2,20 metros de largura e 2,50 metros de altura (35,75m3).	60.000	km	R\$	R\$
TOTAL (POR EXTENSO)					R\$

Item	Especificação técnica	Quantidade	Unidade	Valor Médio	
				Unit	Total
3	Para viagens INTERMUNICIPAIS - Caminhão com carroceria de no mínimo 8,50 metros de comprimento X 2,50 metros de largura X 2,60 metros de altura de baú (55,25m3), e no máximo 9,50 metros de comprimento X 2,50 metros de largura X 2,60 metros de altura do baú (61,75m3).Com 01 motorista	30.000	km	R\$	R\$
TOTAL (POR EXTENSO)					R\$

IMPORTANTE AS INFORMAÇÕES ABAIXO DEVEM OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NA PROPOSTA APRESENTADA CASO PARTICIPE EM UM, EM DOIS OU NOS TRÊS ITENS.

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

Email:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local/Data:

Assinatura/Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinat ura

Razão Social da Empresa

PREGÃO PRESECIAL Nº 011/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE

ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....

CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, instaurado pela Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá reclamar que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS.: ESTA DOCUMENTAÇÃO TAMBÉM DEVERÁ ESTAR JUNTO DAS
DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESECIAL Nº 011/2016

ANEXO VI

**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO ATESTADO)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa....., estabelecida na Ruanº....., bairro....., na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os itens conforme segue:

Item Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável Legal da Empresa
(Cargo/Função)
(Carimbo C.N.P.J.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2016, reuniram-se na Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, tendo como Pregoeiro(a) Sr(a)....., de acordo com a Portaria n.º/....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º xxx/2016, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Amarildo João, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual para futura e eventual Contratação do serviço de transporte, compreendendo o transporte de mobiliário em geral, bagagens e outros objetos de propriedade ou de interesse dos Departamentos da Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville FELEJ, em caminhão fechado, tipo baú, com motoristas devidamente habilitados e ajudantes abrangendo todo o território estadual (local de origem e destino), com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da FELEJ, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$ _____, irrealizável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para prestação de serviço, quando requerido, dos seguintes lotes:

ITEM Nº 01 (Para viagens MUNICIPAIS CAMINHÃO BAÚ PEQUENO – COM CABINE SIMPLES Código: 8981 Unid. Medida: (Diária) - R\$ ()

ITEM Nº 02 (Para viagens INTERMUNICIPAIS CAMINHÃO BAÚ PEQUENO – COM CABINE SIMPLES Código: 8982 Unid. Medida: (Quilômetro) - R\$ ()

ITEM Nº 03 (Para viagens INTERMUNICIPAIS CAMINHÃO BAÚ GRANDE COM CABINE SIMPLES Código: 8983 Unid. Medida: (Quilômetro) - R\$ ()

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CUMPRIMENTO DO OBJETO

3.1 – O prazo de vigência contratual estará adstrito ao tempo necessário à prestação do serviço necessário, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, conforme estabelecido em contrato.

3.2– Os serviços dos objetos licitados deverão ser cumpridos de forma parcelada de acordo com a planilha de transporte, as informações de cada evento será expedida com 05 (cinco) dias de antecedência pela FELEJ Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, situada na Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein, CEP 89.202310, Joinville/SC.

3.3 – Sendo que o prazo para o início dos serviços de locação acontecerá imediatamente após assinatura e publicação do contrato e da emissão da nota do empenho.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 –A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e forma de prestação dos serviços conforme solicitação da FELEJ.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por email para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de prestação de serviço, a proponente vencedora obrigase a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 – Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal/ INSS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da proponente, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da FELEJ, requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 – A prestação de serviço do objeto só estará caracterizado mediante envio de email do Coordenador da Unidade de Compras e Licitações da FELEJ, com o anexo informando o evento, data, horário e o descritivo do serviço a ser prestado;

6.2 – Para cada viagem/deslocamento, a contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para cumprimento do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do

Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e

contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusarse a assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que

posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportarse de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Área de Finanças e Contabilidade da FELEJ, até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornarse superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviço.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FELEJ, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/FELEJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2016.

Pregoeiro(a):

De acordo:

Fundação de Esport es Lazer e Event os de Joinville
Amarildo João
Diret or President e

(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2016

Termo de Contrato que entre si celebram Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, situada na Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein, CEP 89.202310, Joinville/SC, inscrita no C.N.P.J. nº 81.141.046/000122, ora em diante denominado FUNDAÇÃO e a empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, doravante denominada CONTRATADA, para Contratação do serviço de transporte, compreendendo o transporte de mobiliário em geral, bagagens e outros objetos de propriedade ou de interesse dos Departamentos da Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville FELEJ, em caminhão fechado, tipo baú, com motoristas devidamente habilitados e ajudantes abrangendo todo o território estadual (local de origem e destino), com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da FELEJ, na forma do Pregão Presencial nº 011/2016, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832/03, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos dias de de 2016, na sede da Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, presente o Sr. Amarildo João, Presidente da Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, CPF nº 801.678.70025, compareceu o Sr., CPF nº....., da Empresa, para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº. 011/2016, seus anexos, proposta da contratada e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1– Este contrato tem por objeto a Contratação do serviço de transporte, compreendendo o transporte de mobiliário em geral, bagagens e outros objetos de propriedade ou de interesse dos Departamentos da Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville FELEJ, em caminhão fechado, tipo baú, com motoristas devidamente habilitados e ajudantes abrangendo todo o território estadual (local de origem e destino), com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da FELEJ, conforme discriminado abaixo:

ITEM Nº 01 (Para viagens MUNICIPAIS CAMINHÃO BAÚ PEQUENO – COM CABINE SIMPLES Código: 8981 Unid. Medida: (Diária) - R\$ 134.139,24 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)

ITEM Nº 02 (Para viagens INTERMUNICIPAIS CAMINHÃO BAÚ PEQUENO – COM CABINE SIMPLES Código: 8982 Unid. Medida: (Quilômetro) - R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

ITEM Nº 03 (Para viagens INTERMUNICIPAIS CAMINHÃO BAÚ GRANDE COM CABINE SIMPLES Código: 8983 Unid. Medida: (Quilômetro - R\$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 – A prestação de serviço será realizada no regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, VIII, "b", Lei nº 8.666/93.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2016 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o mesmo irrecorrível.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da FELEJ e das negativas fiscais (Federal/ INSS, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

4.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – O prazo de vigência contratual estará adstrito ao tempo necessário à prestação do serviço, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, conforme estabelecido neste contrato.

5.2– Os objetos licitados deverão ser cumpridos de forma parcelada de acordo com a solicitação do Departamento de Compras, expedida com 05 (cinco) dias de antecedência pela FELEJ Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville.

5.3 No ato da solicitação, a FELEJ apresentará o cronograma de cada evento, bem como as informações referentes ao local de saída, de retorno, a data, horário e destino.

5.4 O prazo para início dos serviços objeto deste contrato iniciarão imediatamente após a assinatura e publicação do extrato do contrato e da emissão da nota de empenho.

5.5 Todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

140/2016 31.01.27.812.0009.2.001.160.0.1.00.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Fonte 100

141/2016 31.01.27.812.0009.2.001.160.0.2.00.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Fonte 200

Conforme LOA2016, ou a que venha a substituílas.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 – A FELEJ exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização da FELEJ transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 – Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato correspondente ao preço ajustado e a utilização do serviço;
- 9.2 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 9.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do FISCALIZADOR do contrato, que anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela CONTRATADA ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
- 9.4 Prestar à CONTRATADA, através do Fiscal do Contrato, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 9.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.6 Enviar a reserva do veículo para viagens com cinco (dias) de antecedência, indicando data, local, horário, destino e cronograma de cada evento.
- 9.7 Fornecer à CONTRATADA as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação dos serviços;
- 9.8 Notificar expressamente a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;
- 9.9 A FELEJ poderá solicitar mais do que 01 (um) veículo para execução dos serviços
- 9.10 Supervisionar, quando julgar necessário, os serviços executados ou em execução;
- 9.11 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato e os procedimentos legais da Lei nº8.666;
- 10.2 Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela CONTRATANTE como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- 10.3 Fazer os profissionais que contratar apresentarem-se com pontualidade, para exercer os serviços contratados;
- 10.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- 10.5 O veículo deverá estar com todos os documentos regulares para circular em todo o território nacional;
- 10.6 As despesas de diária de motoristas, combustível, pedágio, defeitos mecânicos, elétrico, pneus, lavagem e etc, serão de responsabilidade da empresa vencedora;
- 10.7 Possuir veículos para prestação do serviço com o ano de fabricação de no mínimo 2006;
- 10.8 Garantir a disponibilidade de transporte para os eventos a que se destina o objeto do Termo de Referência;
- 10.9 Responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários de seus empregados envolvidos, bem como de todos os encargos sociais inerentes (trabalhistas, previdenciários, tributários, secundários, etc.), inclusive os decorrentes de acidente de trabalho;
- 10.10 Utilizar somente veículos de primeira qualidade, com mão de obra especializada;
- 10.10.1 No caso de avaria do veículo, deverá ser feita a substituição imediatamente por outro com idênticas especificações em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- 10.11 Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 10.12 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados, de modo a facilitar sua identificação no local de prestação dos serviços;
- 10.13 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- 10.14 Manter o funcionamento seguro e confiável dos veículos;

10.15 Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, devendo ser disponibilizados profissionais habilitados e com comprovada experiência, a serem demonstrados quando da apresentação do rol dos profissionais que prestarão serviços;

10.16 Fornecer informações sobre a utilização dos veículos, bem como de todos os serviços de manutenção, reparos e testes de segurança realizados no mesmo;

10.17 Executar vistoria nos veículos, regulando, ajustando e lubrificando toda a parte mecânica, mantendo em condições de uso as peças vitais e de segurança;

10.18 Manter em perfeito funcionamento os veículos, objeto deste contrato, mediante serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva englobando todos os equipamentos;

10.18.1 Os serviços de manutenção serão executados por profissionais especializados devendo atender às Normas Gerais de Manutenção estabelecidas pelo órgão responsável;

10.18.2 Os veículos devem apresentar boas condições de uso (mecânica, limpeza e itens de segurança), ar condicionado e sistema de som;

10.19 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

10.20 Possuir toda a legislação pertinente ao transporte de cargas, no âmbito municipal, e intermunicipal, durante toda a vigência contratual.

10.21 Todas as despesas de manutenção, combustível, troca de óleo, filtros, reparos diversos, deverão ficar por conta da contratada e, em caso de quebra, colisão ou roubo do veículo durante a viagem, o mesmo deverá ser substituído para o cumprimento da viagem solicitada;

10.22 Disponibilizar motorista e celular para os veículos, permitindo a comunicação entre o motorista e a Contratada ou a Contratante, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do

Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto ao Departamento de Finanças e Contabilidade da FELEJ até o

dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMATERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplicase ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Decreto 7.892/13
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – FORO

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2016.

Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville

(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ANEXO IX

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Fundação de Esportes, Lazer e Eventos, vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº xxx/2016. Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”, respectivamente:

j) para avaliar situação financeira do licitante será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 “j” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a

curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros.

Os índices maiores que 1,00 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LC \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, XX de XXXXX de 2016.

Juliano Will
Gerente da Unidade
Administrativa e Financeira

Vilson Roberto Dancker
Coordenador da Área Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Diretor (a) Presidente**, em 06/07/2016, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0311271** e o código CRC **59F9A773**.

Rua Inácio Bastos, 1084 - Bairro Bucarein - CEP 89202-310 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.000394-7

0311271v20